



PORTARIA EACH 71/18 de 6.12.2018

Dispõe sobre a criação e as atribuições da Comissão Assessora de Segurança da EACH.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as sucessivas ocorrências de assaltos envolvendo a comunidade universitária;
- o pressuposto democrático na adoção de medidas e ações relevantes que interferem no funcionamento da comunidade universitária;
- a necessidade de se elaborar diretrizes estratégicas para a segurança da EACH;
- a aprovação na Congregação em 28.11.2018, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Assessora de Segurança da EACH, vinculada à Congregação e à Diretoria, em caráter consultivo, responsável pelas discussões e monitoramento das ações de segurança realizadas na Unidade.

Artigo 2º - É atribuição da Comissão promover estudos, análises, debates e propor diretrizes para políticas e ações de segurança que serão implementadas na Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

§ 1º – No desempenho das suas funções a Comissão de Segurança deverá considerar os propósitos norteadores da instalação do *Campus* da Capital na Área Leste e se articular com a Comissão de Defesa da Democracia, Direitos Humanos e Diversidade (CDDDHD) quando houver matérias e discussões de competência compartilhada.

§ 2º – A Comissão deverá observar as normativas, políticas e diretrizes dos

órgãos centrais da Universidade de São Paulo no processo de tomada de decisões.

Artigo 3º - São objetivos da Comissão:

- I – Diagnosticar e discutir a problemática da segurança na escola, observando peculiaridades e especificidades em relação a outros *campi* e unidades;
- II – Formular e monitorar a implementação da Política de Segurança da EACH, avaliando seus instrumentos e ações correlatas;
- III – Elaborar sugestões de alterações da Política de Segurança da USP e dos seus instrumentos, no que divergir da desenhada pela EACH;
- VI – Promover a divulgação e ampla disseminação das decisões da Comissão;
- V – Dialogar com as Polícias Civil e Militar no que couber;
- VI – Dialogar com outras unidades e órgãos centrais, especialmente a Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária (SPPU) no que couber;
- VII – Dialogar com a Subprefeitura da região no que couber;
- VIII – Convidar especialistas, órgãos públicos, grupos de pesquisa e *think tanks* que fomentem a discussão;
- IX – Dialogar com os residentes das imediações do *campus* e com a Zona Leste da cidade de São Paulo;
- X – Realizar debates públicos com a comunidade interna e externa sobre questões de segurança.

Artigo 4º – A Comissão será composta por 03 (três) representantes de cada uma das três categorias (servidores técnico-administrativos, estudantes e servidores docentes).

§ 1º – os representantes citados no caput deste Artigo serão eleitos por seus pares.

§ 2º – A Prefeitura do *Campus* da Capital na Área Leste poderá participar na condição de convidada nas reuniões da Comissão.

§ 3º – A Guarda Universitária e as Assistências Técnicas de Infraestrutura e de Apoio aos Órgãos Centrais, quando solicitadas, poderão ser convidadas a participar das reuniões.

§ 4º – Representantes de movimentos sociais e populares, de grupos locais e de entidades, quando convidados, poderão participar das reuniões.



EACH



Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

Artigo 5º – A Comissão Assessora de Segurança da EACH elegerá dentre seus membros a Coordenação e Vice Coordenação e deverá apresentar bimestralmente relatos e informações sobre sua atuação à Congregação, à Direção e a comunidade universitária.

Parágrafo único – Os mandatos da Coordenação, da Vice Coordenação bem como dos membros da Comissão terão duração de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 6 de dezembro de 2018.

Prof. Dra. Mônica Sanches Yassuda
Diretora